



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2023

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Linhares – CMDPI, e suas atribuições legais e regulamentares e com base na Lei Municipal nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei Municipal nº 3.817 de 27 de março 2019, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, Gestão 2023/2025.

### CONVOCA:

**Art. 1º** As instituições de longa permanência, os grupos de convivência, a Federação das Associações de Moradores de Linhares, os parceiros voluntários, a Organização Internacional de Serviços Humanitários, as Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, para compor o CMDPI, para a Gestão 2023/2025.

§ 1º Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMDPI.

§ 2º Para as categorias de Parceiros Voluntários e Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio à intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de Conselheiro do CMDPI, caso seja eleito.

§ 3º O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMDPI - Gestão 2023/2025, conforme Anexo I.

§ 4º A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução CMDPI Nº 08, de 13 de abril de 2023.

§ 5º Os Representantes Legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.



§ 6º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

**Art. 2º** Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV) devidamente assinado, nos dias 03 a 09 de agosto de 2023 e demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

- I. Instituição de Longa Permanência;
- II. Grupos de Convivência;
- III. Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- IV. Parceiros Voluntários;
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade

**Parágrafo Único:** O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio (Anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

**Art. 3º** Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- I. **Para as Instituições de Longa Permanência:**
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da instituição, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;
  - d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - f. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da instituição, em vigor e devidamente registrado;
- II. **Para os Grupos de Convivência:**
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;



- d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - f. Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS);
- III. Para a Federação das Associações de Moradores de Linhares;**
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da federação, devidamente assinada;
  - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- IV. Parceiros Voluntários;**
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
  - b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
  - c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.
  - d. Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS);
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;**
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização;
  - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;



**VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade;**

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
- b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da associação, devidamente assinada;
- c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) ou documento congênere da organização, em vigor e devidamente registrado.

**● Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade:**

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
- b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
- c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.
- d. Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS);

**Art. 4º** A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Casa dos Conselhos - SEMAS, localizada na Av. Comendador Rafael, nº 2127, Bairro Colina, Linhares-ES, ( Atrás do IPASLI), no horário de 08h até as 11h e 13h até às 16h, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMDPI - 2023/2025, durante o período de 03 á 09 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Poderá interpor recursos, devidamente justificados, em face da publicação de habilitação dos candidatos a representantes da sociedade civil, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

**§1º** Os recursos deverão ser entregues na Casa dos Conselhos - SEMAS, direcionada à Comissão Eleitoral do CMDPI - 2023/2025, no dia 14 de agosto de 2023.

**§2º** A Comissão Eleitoral do CMDPI - 2023/2025 publicará o ato de homologação até o dia 17 de agosto de 2023.

**Art. 6º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico [cmdpilhaires@gmail.com](mailto:cmdpilhaires@gmail.com) ou [casaconselhossemas.se@gmail.com](mailto:casaconselhossemas.se@gmail.com).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## **Jucelia Monteiro**

Presidente da Comissão Eleitoral.  
RESOLUÇÃO CMDPI nº 08, DE 13 DE ABRIL DE 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## ANEXO I

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDPI - GESTÃO 2023/2025</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02/08/2023	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI Gestão 2023/2025.
03 à 09/08/2023	Prazo para apresentar o pedido de habilitação à Comissão Eleitoral, junto a documentação exigida no presente Edital.
10/08/2023	Análise dos pedidos de habilitação.
11/08/2023	Publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
14/08/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
16/08/2023	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
17/08/2023	Prazo para publicação do ato de homologação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil.
24/08/2023 (17h)	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
02/08 à 25/08/23	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
29/08/2023	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI.
29/08 01/09/2023	à Prazo para as instituições de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade). encaminhar a documentação de seus representantes.
04/09/2023 (16h30)	Posse dos Conselheiros do CMDPI para gestão 2023/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## **ANEXO II**

### **PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**Data:** 23 de agosto de 2023.

**Local:** Casa dos Conselhos, Av. Comendador Rafael, nº 2127, Colina, Linhares-ES.

### **PROGRAMAÇÃO**

**17h às 17h30** - Credenciamento.

**17h30 às 18h00** - Instalação da Assembleia de Eleição:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos dos 06 (seis) segmentos;

**18h00 às 18h30** - Divulgação dos candidatos ao pleito;

**18h30 às 19h30** - Início da Votação e Apuração;

**19h30 às 19h45** - Apresentação do Resultado da Eleição;

**19h45** - Encerramento da Assembleia de Eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

### **ANEXO III**

#### **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital de Convocação 001/2023, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2023/2025**.

#### **Organização da Sociedade Civil:**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

#### **Habilitação:**

Condição:

( ) Eleitor

( ) Candidato

#### **Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)**

( ) Instituição de Longa Permanência;

( ) Grupos de Convivência;

( ) Federação das Associações de Moradores de Linhares;

( ) Organização Internacional de Serviços Humanitários;

( ) Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## ANEXO IV

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para a categoria de usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMDPI nº 08, de 13 de abril de 2023, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD – GESTÃO 2023/2025**.

Representante de usuários:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Habilitação:**

Condição:

Candidato e Eleitor

#### **Segmento:**

Usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
com sede (endereço) \_\_\_\_\_,  
Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual,  
com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Representante:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### **Segmento:**

- ( ) Instituição de Longa Permanência;
- ( ) Grupos de Convivência;
- ( ) Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- ( ) Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- ( ) Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**

(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa indicada



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## **ANEXO VII**

### **COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2023 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

## **ANEXO VII**

### **COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2023 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI  
Lei Municipal Nº 3.215 de 16 de agosto de 2012 e Lei nº 3.817 de 27 de março de 2019

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura da Pessoa Indicada ou Candidato